



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 126 /10 – CUTHAB

Obriga os estabelecimentos que comercializem produtos de alimentação, de higiene ou de limpeza, bebidas ou remédios a disponibilizarem lupas aos seus clientes.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Carlos Todeschini.

A douta Procuradoria da Casa, fl. 7, refere que a Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 9 a 11, por maioria, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Em parecer, fls. 13 e 14, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – posiciona-se pela aprovação do Projeto sob a ótica das suas competências, em especial as estabelecidas no artigo 37 do Regimento desta Casa Legislativa.

Chega, então, para parecer desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É o relatório, em síntese.

O Projeto de Lei em discussão é meritório por ter por objetivo facilitar, para pessoas idosas que têm dificuldade de ler os rótulos dos produtos de alimentação, higiene ou limpeza, bebidas e remédios, a sua visualização.

Ademais, o Projeto está em consonância com o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal, o qual dispõe que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 5188/09
PLL N° 232/09
Fl. 2

PARECER N° 126 /10 – CUTHAB

Assim, pelos motivos acima expostos, este Parecer da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação conclui pela **aprovação** do Projeto.

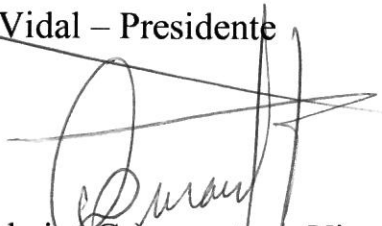
Sala de Reuniões, 27 de setembro de 2010.


Vereador Paulo Marques
Relator

Aprovado pela Comissão em 05-10-10


Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Alceu Brasinha


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Nilo Santos

Vereador Paulinho Rubem Berta